



Emenda Nº 22/2026 ao Projeto de Lei Nº 8/2026

EMENDA AO PROJETO DE LEI 08/2026 DO EXECUTIVO

**EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR
EDUARDO AO PROJETO DE LEI 08/2026 DO
EXECUTIVO QUE ALTERA OS §§ 3º, 5º, 7º E 8º DO
ARTIGO 9º E INSERE §9º, ESTE RENUMERADO
§10 DO REFERIDO PROJETO.**

Altera os §§ 3º, 5º, 7º e 8º do Artigo 9º, acrescida do §9º, este renumerado §10 do Projeto de Lei 08/2026:

Art. 1º Os §§ 3º, 5º, 7º e 8º do Artigo 9º passam a Vigorar com nova redação, acrescida do §9º, que ficou renumerado §10:

“Art. 9º. ...

§1º- ...

...

§3º Os Departamentos serão dirigidos pelo seu respectivo Diretor e Diretor Adjunto **quando houver**, enquanto as Divisões pelo seu respectivo Chefe.

...

§5º As Assessorias serão compostas por **Assessor de Gabinete ou Assessores Especiais**, respondendo diretamente ao Prefeito Municipal ou ao seu respectivo Diretor, com foco em articulação de ações, alinhamento institucional e suporte à tomada de decisões estratégicas

...

§ 7º Será exigido como requisito de acesso para os Diretores, Diretores Adjuntos, Chefe de Gabinete, Assessores de Gabinete, Assessores e Assessores Especiais a graduação completa, **relacionada à área de atuação do Departamento, com o registro no respectivo órgão de classe, quando exigido.**



§ 8º Para os Chefes de Divisão, **se concursado**, será exigido como requisito de acesso **ao cargo, Graduação Completa relacionado à área de atuação do Departamento** ou Ensino Médio Completo, **mais comprovada experiência de 03 anos na área de atuação do respectivo cargo**, com exceção daqueles que em razão da matéria ou da política pública assistida necessitem de graduação completa, com o registro no respectivo órgão de classe.

§9º Considera-se para efeitos dessa lei, como “comprovada experiência de 03 anos na área de atuação”, a lotação do servidor concursado, no Departamento com que guarde relação eventual nomeação no cargo de Divisão.

§10 Por ocasião da nomeação ou designação para o exercício de emprego público de provimento em comissão, deverá constar na Portaria e no Contrato de Trabalho a lotação do agente público.”

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”

Alumínio, 23 de março de 2026.

**EDUARDO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA:

Referidas alterações se dão em razão das mudanças relacionadas nos anexos I, II e III, sendo tais alterações necessárias para adequar o texto dos parágrafos às alterações realizadas pela Emenda 01 e as demais decorrentes. Renumerado §9º por 10.

**EDUARDO
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=J1D3-Y182-3381-48PR>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J1D3-Y182-3381-48PR